



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2017.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.631.900,00. (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	34.576.250,00
Receita Tributária	4.369.500,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	32.292.000,00
(-) Contas Dedutoras	(3.459.800,00)
Outras Receitas Correntes	461.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.055.650,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	2.920.650,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	37.631.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.397.700,00
04 – Administração	3.972.700,00
06 – Segurança Pública	275.000,00
08 – Assistência Social	1.273.000,00
09 – Previdência Social	545.000,00
10 – Saúde	8.240.000,00
12 – Educação	13.301.000,00
13 - Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	1.497.500,00
16 – Habitação	82.000,00
18 – Gestão Ambiental	181.000,00
20 – Agricultura	527.500,00
22 – Indústria	18.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.868.000,00
24 – Comunicações	21.000,00
26 – Transporte	2.505.000,00
27 – Desporto e Lazer	490.500,00
99 – Reserva de Contingência	377.000,00
Total Geral	37.631.900,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.397.700,00
062 – Defesa Interesse Público no Processo	47.200,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	66.500,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.848.500,00
123 – Administração financeira	782.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	121.500,00
129 – Administração de Receitas	271.500,00
181 – Policiamento	275.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.088.000,00
272 – Previdência Básica	545.000,00
301 – Atenção Básica	8.240.000,00
361- Ensino Fundamental	10.170.000,00
365 – Educação Infantil	3.131.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.192.500,00
482 – Habitação Urbana	82.000,00
542 – Controle Ambiental	181.000,00
605 – Abastecimento	362.500,00
661 – Promoção Industrial	18.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

695 - Turismo	2.868.000,00
722 – Telecomunicações	21.000,00
752 – Energia Elétrica	305.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.505.000,00
812 – Desporto Comunitário	370.000,00
813 – Lazer	120.500,00
999 – Reserva de Contingência	377.000,00
TOTAL	37.631.900,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	33.958.700,00
Despesas de Capital	3.296.200,00
Reserva de Contingência	377.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.631.900,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.397.700,00
1.1 – Corpo Legislativo	383.700,00
1.2 – Secretaria da Câmara	1.014.000,00
2- Poder Executivo	36.234.200,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	392.000,00
2.1.1 – Secretaria	90.000,00
2.1.2 – Procuradoria	66.500,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	48.000,00
2.1.5 - Ouvidoria	47.200,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.695.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	360.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	90.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	121.500,00
2.2.3 – Tributação	181.500,00
2.2.4 – Tesouraria	90.000,00
2.2.5 – Contabilidade	221.500,00
2.2.6 – Encargos Municipais	994.500,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	90.000,00
2.3.2 – Agricultura	362.500,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	181.000,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	75.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	21.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	275.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	90.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	3.035.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	1.636.000,00
2.6.4 – Fundeb	8.540.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	60.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	90.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	280.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

2.8.3 – Lazer	120.500,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	90.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	8.150.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	90.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	82.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	425.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	305.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	90.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	42.500,00
2.10.7 – Limpeza Pública	545.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	90.000,00
2.11.2 – Turismo	2.778.000,00
2.11.3 – Indústria	18.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	1.040.000,00
2.12.2 – Previdência	545.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	185.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	90.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.415.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.631.900,00

Art. 4º Nos termos da legislação vigente fica o Poder Público autorizado a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;

II – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III – proceder à abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV – realizar intercambio no limite de 5,00% (cinco por cento) entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

V – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

§ 1º Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos na forma dos itens I, II, III e IV supra e os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à Pessoal, inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º Os Decretos autorizadores da abertura de créditos adicionais suplementares dos itens acima deverão ser encaminhados à Câmara Municipal juntamente com os Balancetes da Receita e Despesa.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativas a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais);

V - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

VI - Projeto Acolher até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Joanópolis, 30 de setembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito